

**1) O que é PLR?**

É um Programa de Participação nos Lucros ou Resultados dos Correios, que visa fortalecer o comprometimento dos empregados com os resultados, incentivar uma postura empreendedora e criativa e despertar a cultura da lucratividade, com qualidade, produtividade e eliminação de desperdícios.

**2) Qual a vigência do Programa de PLR/2021?**

O Programa tem validade de 12 meses, sendo seu período de apuração e abrangência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

**3) PLR é Remuneração?**

Não. A PLR não substitui ou complementa a remuneração devida a qualquer empregado, nem constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não se aplicando o princípio da habitualidade, em conformidade com o Art. 3º da Lei 10.101/2000.

**4) Qual o valor a ser distribuído a título de PLR/2021?**

Será considerado para fins de PLR/2021 o valor provisionado no balanço dos Correios em 2021, de R\$ 62.676.000,00 (sessenta e dois milhões e seiscentos e setenta e seis mil reais).

Desse valor, será deduzida a reserva técnica correspondente a 1%, obtendo-se o montante de R\$ 62.049.240,00 (sessenta e dois milhões, quarenta e nove mil, duzentos e quarenta reais) a ser distribuído entre os elegíveis.

**5) Qual a forma de distribuição da PLR/2021?**

A distribuição da PLR será realizada aos empregados elegíveis considerando-se duas parcelas no cálculo:

- a. 50% para Parcela Individual; e
- b. 50% para a Parcela Corporativa.

**6) O que é a Parcela Individual?**

É a parcela a ser distribuída aos empregados que atendam aos critérios de elegibilidade e corresponderá ao resultado do Gerenciamento de Competências e Resultados - GCR, conforme quadro abaixo:

<b>Resultado do GCR</b>	<b>Distribuição</b>
Não alinhado ou <u>sem GCR (*)</u>	Não receberá a parcela individual
Tende à qualificação	Receberá 50% da parcela individual
Qualificado ou acima	Receberá 100% da parcela individual (**)

\* empregados que trabalharam a partir de 90 dias em 2021 e não tiveram avaliação de desempenho registrada no sistema GCRWEB.

\*\* empregados que trabalharam menos de 90 dias em 2021 receberá 100% da parcela individual proporcional aos dias trabalhados.

### 7) O que é a Parcela Corporativa?

É a parcela a ser distribuída a todos os empregados que atendam aos critérios de elegibilidade e está relacionada ao cumprimento das metas dos indicadores estratégicos da Empresa, conforme tabela abaixo:

<b>Indicadores Avaliados</b>				
<b>Indicador</b>	<b>Meta</b>	<b>Peso</b>	<b>Resultado*</b>	<b>Atingimento da Meta**</b>
Indicador de Produtividade – IP	R\$ 194.988,00	20%	R\$ 237.464,76	100%
Indicador de Satisfação dos Clientes	85%	20%	78,99%	92,92%
Valor Economicamente Agregado - EVA	R\$ 137,48 milhões	20%	R\$ 1.624,46 milhões	100%
Margem EBITDA	5,5%	20%	14,56%	100%
Universalização de Atendimento – UAPB	98,03%	20%	92,57%	100%
Total atingimento da meta				98,58%

\* O resultado dos indicadores está no Relatório de Avaliação Empresarial

\*\* Os resultados de cada meta são limitados a 100%.

O pagamento desta parcela seguirá a sistemática do quadro abaixo em conformidade com a média aritmética dos percentuais de cumprimento das metas:

<b>% de Atingimento</b>	<b>Pagamento de PLR</b>
X > 100%	Integral
99% < X < 100%	99 %
98% < X < 99%	98%
97% < X < 98%	97%
96% < X < 97%	96%
95% < X < 96%	95%
90% < X < 95%	75%
80% < X < 90%	50%
X < 80%	Sem Pagamento

A Parcela Corporativa será distribuída de acordo com as faixas de remuneração, conforme metodologia a seguir:

<b>Faixa (n)</b>	<b>Remuneração Média Anual (<math>\overline{RM}</math>)</b>	<b>EF<sub>i</sub></b>	<b>PLR INICIAL (PI<sub>n</sub>)</b>	<b>PLR FINAL (PF<sub>n</sub>)</b>
1	$0 \leq \overline{RM} < 4.000$	EF <sub>1</sub>	$PI_1 = \frac{TOTAL\_PLR}{\sum_{n=1}^5 EF_n}$	$PF_1 = PI_1 \cdot FR$
2	$4.000 \leq \overline{RM} < 8.000$	EF <sub>2</sub>	$PI_2 = PI_1 \cdot 1,1$	$PF_2 = PI_2 \cdot FR$
3	$8.000 \leq \overline{RM} < 12.000$	EF <sub>3</sub>	$PI_3 = PI_2 \cdot 1,2$	$PF_3 = PI_3 \cdot FR$
4	$12.000 \leq \overline{RM} < 16.000$	EF <sub>4</sub>	$PI_4 = PI_3 \cdot 1,3$	$PF_4 = PI_4 \cdot FR$

5	$\overline{RM} \geq 16.000$	$EF_5$	$PI_5 = 5 \cdot PI_1$	$PF_5 = PI_5 \cdot FR$
Total		$\sum_{n=1}^5 EF_n$	$\sum_{n=1}^5 PI_n$	$\sum_{n=1}^5 PF_n$

$$FR = \frac{TOTAL\_PLR}{\sum_{n=1}^5 PI_n \cdot EF_n}$$

Onde:

- n – Faixa de 1 a 5 variando de acordo com a remuneração média dos últimos 12 meses;
- $\overline{RM}$  - Remuneração média dos últimos 12 meses;
- $EF_n$  – Efetivo na faixa de remuneração (considerando os empregados elegíveis ao programa de PLR/2021);
- TOTAL\_PLR – Valor total da distribuição da PLR/2021;
- $PI_n$  – PLR Inicial;
- $PF_n$  – PLR Final;
- FR – Fator de Redistribuição.

### 8) Quais são os critérios de elegibilidade?

Serão considerados os seguintes critérios de elegibilidade para o cálculo de distribuição da PLR/2021:

I - Empregados com vínculo empregatício durante o ano de 2021, respeitada a proporcionalidade dos dias efetivamente trabalhados – 1/365;

II - Empregados liberados como Dirigentes Sindicais para as entidades representativas da categoria, com e sem ônus para os Correios;

III - Empregados demitidos sem justa causa e aqueles com contrato suspenso, respeitada a proporcionalidade dos dias efetivamente trabalhados, mediante requerimento do interessado, no prazo de até 1 (um) ano após o pagamento da PLR.

Os empregados desligados ou com contrato suspenso deverão encaminhar sua solicitação por e-mail à caixa postal [gcat-atendeempregado@correios.com.br](mailto:gcat-atendeempregado@correios.com.br) contendo o requerimento para pagamento da PLR 2021, informando nome, matrícula e dados da conta bancária para efetivação do crédito. Para empregados que foram desligados pelo Programa de Desligamento Incentivado – PDI, a conta bancária para crédito dos valores de PLR 2021 será a mesma do recebimento do incentivo financeiro deferido – IFD;

Em caso de falecimento do ex-empregado, somente o dependente legal habilitado ou herdeiro, mediante apresentação de declaração de dependentes emitida pelo INSS, poderá requerer o pagamento da PLR 2021;

IV - Empregados desligados no período de experiência, a pedido, respeitada a proporcionalidade dos dias efetivamente trabalhados, mediante requerimento do interessado, no prazo de até 1 (um) ano após o pagamento da PLR;

V - Empregados em Licença Médica com afastamento por até 180 (cento e oitenta) dias no ano de 2021. Afastamentos superiores a este prazo, será respeitada a proporcionalidade dos dias efetivamente trabalhados – 1/365;

VI - Empregados em Acidente de Trabalho que tenham laborado no mínimo 1 (um) dia no ano de 2021;

VII - Empregadas em Licença Maternidade/Adoção ou empregados em Licença Adoção;

VIII - Assessores especiais com contrato com os Correios, respeitada a proporcionalidade dos dias efetivamente trabalhados na Empresa, durante o período de apuração;

IX - Empregados dos Correios cedidos/liberados a outros órgãos, desde que não recebam PLR na instituição de destino, mediante requerimento do interessado, no prazo de até 1 (um) ano após o pagamento da PLR, respeitada a proporcionalidade dos dias efetivamente trabalhados nos Correios, durante o período de apuração. A obrigatoriedade de apresentação de requerimento aplica-se somente aos empregados cedidos/liberados a outros órgãos, que recebem o pagamento pelo órgão cessionário. Aos demais cedidos, o pagamento da PLR ocorrerá de forma automática na folha processada pelos Correios. Empregados liberados para atuação na Postal Saúde, desde que não recebam remuneração de mesma natureza na entidade, receberão a PLR conforme previsto no Termo de Liberação de Empregados;

X - Empregados/Servidores de outros órgãos cedidos aos Correios, desde que não recebam PLR na instituição de origem e respeitada a proporcionalidade dos dias efetivamente trabalhados nos Correios, durante o período de apuração. Para efeitos de cálculo de remuneração média, considerar-se-á somente as rubricas efetivamente pagas pelos Correios. Os empregados cedidos aos Correios deverão encaminhar e-mail à caixa postal [gcat-atendeempregado@correios.com.br](mailto:gcat-atendeempregado@correios.com.br) contendo autodeclaração de que não recebeu PLR na instituição de origem, se for o caso, para pagamento da PLR 2021, informando nome, matrícula e dados da conta bancária para efetivação do crédito;

XI - Em caso de falecimento, o pagamento da PLR 2021 será proporcional aos dias trabalhados, mediante requerimento dos herdeiros legais no prazo de até 1 (um) ano após o pagamento da PLR.

Serão considerados os seguintes critérios de inelegibilidade para o cálculo de distribuição da PLR 2021:

- I – Demitidos por justa causa em 2021;
- II – Empregados com sanção disciplinar.

**9) Os empregados que trabalharam num período igual ou superior a 90 dias e que não foram avaliados no ciclo avaliativo 2021, terão direito ao recebimento da parcela individual da PLR?**

Sim. O gestor do empregado deverá formalizar a avaliação de desempenho, por meio do "[Formulário para solicitação de Alteração/Inclusão de GCR](#)" (disponível na intranet corporativa: 2021 Formulário Alteração/Inclusão) e encaminhar, via ofício em processo SEI, a justificativa para a avaliação de desempenho fora do prazo ao DESEO/SUGEP/DIGEP, devidamente preenchido e assinado.

**10) Quando ocorrerá o pagamento da PLR/2021?**

O valor correspondente à PLR/2021 será pago em parcela única no dia 30/09/2022.

**11) O empregado com menos de 90 dias efetivamente trabalhados durante o período avaliativo terá direito à PLR?**

Sim. O empregado terá direito às duas parcelas, individual e corporativa, proporcionais aos dias trabalhados.

**12) Será disponibilizado algum sistema para simular o valor de PLR/2021 a ser pago para o empregado?**

Sim. Os valores poderão ser simulados no link [servicosrh.correios.com.br](http://servicosrh.correios.com.br).

**13) O valor apresentado no simulador é o valor que o empregado receberá de PLR/2021?**

O valor apresentado no simulador decorre de um cálculo prévio, uma simulação, podendo sofrer alterações até a data do pagamento em decorrência de ajustes na relação de elegíveis.

**OBS:** Adicionalmente, demais dúvidas podem ser esclarecidas por meio do **Formulário Help hesk 08.70-dúvidas PLR 2021**.